



Aprovado por Unanidade
Em 22/04/2019
[Signature]
Presidente

Resolvido dia
22/04/19
[Signature]

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 020 /2019
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 020 /2019**

Lagoão, 16 de abril de 2019.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 19.127,60 (Dezenove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) na Secretaria de Educação, na dotação do MDE, para Construção do Piso da quadra da Escola São Salvador de Pinhalzinho.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

[Signature]
CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Aprovado por Unanimidade
Em 27/04/2019
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 020 /2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 19.127,60

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 19.127,60(Dezenove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0702 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL AT.212 CF
0702-12- EDUCAÇÃO
0702-12- 361- ENSINO FUNDAMENTAL
0702-12- 361- 0047 – ENSINO REGULAR
1.xxx – CONSTR. DO PISO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESC.SÃO SALVADOR-MDE
449051000000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 19.127,60
VINC. 20

Art 2º - *Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO DE VERBAS da seguinte dotação orçamentária: 9901-0011-999999000000-Reserva de Contingencia..... R\$ 19.127,60(Dezenove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)*

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 16 de abril de 2019

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL